PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 23 / 12 / 15
N.º 7.465 Pág. C16
Caderno:

PLE 148/2015

LEI 2.734, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar, a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.410.682/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 98, centro, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1° O Município repassará a Entidade a importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em parcelas mensais no exercício de 2016.

§ 2° A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo o pagamento de vencimentos e salários, FGTS, e outras obrigações tributárias e contributivas, de funcionário da Entidade, bem como, a alimentação para os animais abandonados e em condições de maus tratos, conforme evidenciado em Plano de Trabalho.

§ 3° Para o cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1° e 2° desta Lei, a Entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2° A Entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente.

Art. 3° A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2016.

Parágrafo único. No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2°, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 11666

Ivaiporã, 08 de janeiro de 2016

Horas: 14:20

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 11 / fevereiro / 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 148/2015

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal